

<b>Autor</b>	<b>Udison Coelho Lima</b>
<b>Título</b>	DA INADMISSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL IMPOSTA NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
<b>Resumo</b>	<p>O objetivo da presente pesquisa consiste em fazer uma concisa análise da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, que trouxe a lume os Juizados Especiais Cíveis e Criminais denotando significativas inovações no ordenamento Penal e Processual Penal brasileiro, cujas finalidades foram de dar celeridade às lides e proporcionar a sociedade respostas mais imediata, além de propor a reparação dos danos sofridos pela vítima e aplicação de penas não privativa de liberdade. Todo estudo foi baseado em pesquisa bibliográfica, dividido em três capítulos. No primeiro capítulo fez-se um breve histórico da evolução dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, como também uma análise dos princípios norteadores elencados no art. 2º da Lei 9.099/95 e as Medidas Despenalizadoras. No segundo capítulo, deu-se ênfase ao instituto da Transação Penal nas infrações de Menor Potencial Ofensivo. Por fim, no terceiro capítulo, foi realizada análise principal desta pesquisa, qual seja as consequências do Descumprimento da Transação Penal, sustentando que não cabe a aplicação imediata da pena privativa de liberdade em face do não cumprimento da condição estipulada na transação penal. Entende-se que caberá ao membro do Parquet o oferecimento da denúncia.</p>
<b>Orientador</b>	Vinícius Menandro Evangelista de Souza
<b>Ano</b>	2011